



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

## Sumário

Poder Legislativo.....	1
Licitações.....	1
Processo nº 13/2022 - Pregão Presencial nº. 06/2022.....	1
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.....	2
Poder Executivo.....	3
Licitações.....	3
Extrato Contrato nº 084/2022 –Processo nº 134/2022 –Dispensa 10041/2022.....	3
Extrato Contrato nº 088/2022 –Processo nº 173/2021 – Inexigibilidade Nº 015/2021.....	3
Extrato Contrato nº 087/2022 –Processo nº 0169/2021 – Inexigibilidade nº 014/2021.....	4
Jurídico.....	4
PORTARIA Nº.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.....	4
DECRETO Nº. 043, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.....	7

### Poder Legislativo

#### Licitações

##### Processo nº 13/2022 - Pregão Presencial nº. 06/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, vem, por meio deste, informar que será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de consultoria para auxiliar nas rotinas de trabalho do departamento de controladoria interna, contabilidade, compras e patrimônio da Câmara Municipal de Santana da Vargem, cuja descrição está contida no Termo de Referência do Processo nº 13/2022 - Pregão Presencial nº. 06/2022.

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria para auxiliar nas rotinas de trabalho do departamento de controladoria interna, contabilidade, compras e patrimônio da Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Edital disponível em:** <https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/5258>

ou na própria Câmara Municipal das 7:00h às 11:30 e das 12:30 às 17:00h.

**Endereço:** Praça Hernani Prereira Scatolino nº 50, centro, Santana da Vargem-MG

**Telefone:** (35) 3858-1229



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Email: secretaria01@santanadavargem.mg.leg.br

Entrega das Propostas: 06/09/2022 às 09:00 H

Santana da Vargem - MG, 24 de agosto de 2022

---

**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**

**Presidente**

## **EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

Extrato do PROCESSO nº. 42/2022 – INEXIGIBILIDADE nº.10/2022.

Objeto: Curso E-social para órgãos públicos.

Contratado: Associação Dos Municípios da Micro Região Baixo Sapucaí – AMBASP, CNPJ:  
20.373.262/0001-09.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 24 de agosto de 2022.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**Poder Executivo**

**Licitações**

**Extrato Contrato nº 084/2022 –Processo nº 134/2022 –Dispensa 10041/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de PCMSO Programa de controle médico em saúde ocupacional, e elaboração de LTCAT, Laudo técnico das Condições do ambiente de Trabalho

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.

CNPJ: 18.245.183/0001-70.

Contratado: JOADSON MALACHIAS DE SOUZA 08196216688 CNPJ Nº 42.205.121/0001-10, com sede a Rua Neman Murad nº 25, Bairro: Vila Murad, Varginha CEP:37.010-370 tem sua escolha firmada

Vigência: 17/08/2022 à 16/10/2022

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Extrato Contrato nº 088/2022 –Processo nº 173/2021 – Inexigibilidade Nº 015/2021**

Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Contratado: FRANCISCO DANTE BRITO HONORATO, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade RG Nº MG-15093037, inscrito no CPF sob o nº 068.852.116-99, residente e domiciliado Rua Niterói, na cidade de Três Pontas, Nº197, habilitada na inexigibilidade nº 015/2021.

Vigência: 24/08/2022 a 13/09/2022

Autorização: Paula Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

## **Extrato Contrato nº 087/2022 – Processo nº 0169/2021 – Inexigibilidade nº 014/2021**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: ANA FLÁVIA AMBARO, brasileira, enfermeira, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-125.639.17, inscrito no CPF sob o nº 070.751.536-09, residente e domiciliado Rua Niterói, Nº197, na cidade de Três Pontas, habilitada na inexigibilidade nº 014/2021.

Vigência: 24/08/2022 a 13/09/2022

Autorização: Paula Figueiredo – Secretaria Municipal de Saúde

**Jurídico**

**PORTARIA Nº.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre processo administrativo para desapropriação de imóvel nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI, c/c art. 79, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o Decreto Municipal nº.043/2022, demonstrou interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto- Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com Jose Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.

Considerando que no Laudo de Avaliação chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Considerando que o Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os requisitos para a desapropriação;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para desapropriação de “01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com Jose Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022**

Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”, avaliado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Art.2º. A Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem/MG, deverá anexar aos autos do processo administrativo, a certidão de inteiro teor do imóvel a ser desapropriado, certidões de ônus e ações reais, laudo de avaliação do Setor de Engenharia do Município, Decreto Municipal nº.043/2022, declaração adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, providenciar as certidões negativas da receita federal, estadual, municipal da proprietária, certidões cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Regional da 1ª Região.

Art.3º. A Procuradoria-Geral do Município deverá notificar os proprietários e apresentar-lhes oferta de indenização.

§1º. A notificação de que trata o “caput” deste artigo conterà:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

§2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Art.4º. Feita à opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará um dos órgãos ou instituições especializados em mediação ou arbitragem previamente cadastrados pelo órgão responsável pela desapropriação.

§1º. A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

§2º. Poderá ser eleita câmara de mediação criada por esta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§3º. A arbitragem seguirá as normas da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

Art.5º. O processo administrativo visando à desapropriação do imóvel deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 23 de agosto de 2022.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 043, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM –  
ESTADO DE MINAS GERAIS”**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “a”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

Considerando que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com Jose Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.

Considerando que no Laudo de Avaliação chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Considerando que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:

**“01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com José Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M- 4.712, livro 02”.**

Art.2º. A presente desapropriação destinado à instalação das Secretárias Municipais, descrito no art.1º deste Decreto, nos termos art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Paragrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.4º. Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a penetrar no imóvel descrito no art.1º, deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme previsão contida no art.7º, do Decreto-Lei nº.3.365/41.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 813 quarta-feira, 24 de agosto de 2022**

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta das dotações vigentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 23 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Câmara:** Ruiteir Silva de Oliveira

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira